Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

LEI Nº 836, de 18 de JULHO DE 1.983

Dispoẽ sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências,

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuiçoẽs legais, faz saber que a Câmara Municipal apro - -vou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a suplementar na * Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de * Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), conforme discriminação a- -baixo:

2- PODER EXECUTIVO

2.5 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

25.08424272.11-3120 - Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar 500.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo an- -teior digo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de qui- -nhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00), correspondente ao excesso * de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi- -cação, revogadas ás disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em * 18 de julho de 1.983.

JOSE DE SOUZA ALVES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume * no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá.